LEI Nº 774
==========

de 24 de Fevereiro de 1989.

Dispõe sobre alteração da escala numérica de referências e vencimentos da Prefeitura Municipal de Pradópolis e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o disposto no artigo 1º e parágrafo único da Medida Provisória nº 037, de 27 de Janeiro de 1989, do Governo Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = A escala numérica de referências e vencimentos da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei nº 140, de 03 de Junho de 1968, modificada por leis e decretos posteriores, fica com seus valores alterados, conforme a seguir disposto:

ESCALA NUMÉRICA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA NUMÉRICA		VALOR MENSAL DA REFERÊNCIA
-01-		69,55
-02-		77,70
-03-		81,90
-04-		85,90
-05-		90,10
-06-		91,60
-07-		94,65
-08-		96,35
-09-		108,95
-10-		116,45
-11-		124,00
-12-		131,00
-13-		138,25
-14-		145,50
-15-		147,50
-16-		148,95

SEGUE:

-17-		155,65
-18-		162,55
-19-		169,50
-20-		175,65
-21-		182,70
-22-		189,50
-23-		196,30
-24-		203,15
-25-		209,80
-26-		216,70
-27-		223,45
-28-		230,20
-29-		236,90
-30-		243,80
-31-		245,65
-32-		247,70
-33-		254,10
-34-		260,90
-35-		267,25
-36-		273,65
-37-		280,25
-38-		286,85
-39-		293,15
-40-		300,00
-41-		306,30
-42-		312,80
-43-		319,30
-44-		325,90
-45-		332,45
-46-		339,65
-47-		345,10
-48-		351,90
-49-		358,50
-50-		364,95
-51-		371,35
-52-		378,00
-53-		384,45
-54-		391,00

SEGUE: